

LEI Nº 734, DE 16 DE MARÇO DE 1992.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA
ÁREA DE TERRENO URBANO DE JOÃO DAGNESE E
SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE NOVA BASSANO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir um terreno urbano, nesta cidade de Nova Bassano, RS, de forma irregular, com área de 42,66m² (quarenta e dois metros e sessenta e seis decímetros quadrados) com confrontações conforme croqui em anexo, imóvel no todo devidamente registrado no Registro de Imóveis de Nova Prata, sob matrícula nº 6.086 do livro 2.

Art. 2º O preço da presente aquisição será de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros) em moeda nacional pagáveis da seguinte forma: Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) vencíveis em 16 de março de 1992, Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) vencíveis em 10 de abril de 1992.

Art. 3º A presente aquisição terá o objetivo específico na abertura da Rua Mário Cini, para a continuação das obras de pavimentação.

Art. 4º Estão incluídas no preço estipulado no artigo 2º, as despesas em desmanchar e construir a casa de madeira edificada e atingida pelo imóvel objeto desta Lei, bem como as perdas de materiais no ato de desmanchar, que ficarão à inteira responsabilidade dos vendedores.

Art. 5º Os vendedores terão o prazo de noventa dias a contar desta Lei para remover a referida casa.

Art. 6º As despesas desta aquisição correrão à Conta Orçamentária:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1600 - Transporte

1691 - Transporte Urbano

1691.575 - Vias Urbanas

1691575.1.019 - Pavimentação de Vias Urbanas

4110 - Obras e Instalações.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 16 dias do mês de março de 1992.

ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCI
Vice-Prefeito Municipal em exercício

VITOR ANTONIO ZOTTIS
Secretário de Administração

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 734/1992 - Nova Bassano-RS

Nota: Este texto não substitui o original.